



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Aracaju / SE

Prezado Contribuinte,

Nesta data estamos comunicando Vossa Senhoria a conclusão do Processo Administrativo Fiscal identificado conforme posição de débito em anexo, para o qual não cabe mais Recurso Administrativo, por isso notificamos a Vossa Senhoria a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência deste Caso deseje efetuar a sua quitação, parcelamento ou entrar com recurso, observar as instruções abaixo e os prazos previstos na Legislação Estadual:

Condições para quitação	
Desconto	
Prazo contado a partir da data da ciência	Desconto concedido na multa fiscal
Até a inscrição na Dívida Ativa Estadual	20%
Como quitar: Contribuinte com Inscrição Estadual	
<ul style="list-style-type: none">o Acesse o site www.sefaz.se.gov.bro Acessar a aba contribuinteo Informe a Inscrição Estadual e senhao Acesse Consulta Processoso Acesse Consulta Avançadao Informar número do processoo No modo de exibição clique no número do processoo Acesse a aba identificaçãoo No rodapé da página escolha a opção: Visualizar DAEo Gerar DAEo Imprima o documento gerado	
Como quitar: Contribuinte não Inscrito	
<ul style="list-style-type: none">o Acesse o site www.sefaz.se.gov.bro Localize o campo Serviços Públicoso Acesse Processos Fiscaiso Acesse Pagamentoo Preencha o campo identificação com o CPF ou CNPJo Informe o número do processoo No rodapé da página escolha a opção Gerar DAEo Imprima o documento gerado	
Observações	
<ul style="list-style-type: none">o Não terão os descontos previstos acima os casos de reincidência específica, má fé e regime especial de fiscalização.o Os valores serão corrigidos mensalmente de acordo com a variação da UFP – SEo Após o prazo de 15 (quinze) dias o desconto será reduzido gradativamente de acordo com a fase em que o mesmo se encontra.	

Condições para parcelamento	
Desconto	
Prazo contado a partir da data da ciência	Desconto concedido na multa fiscal
Até a inscrição na Dívida Ativa Estadual	20%
Como parcelar: Contribuinte com Inscrição Estadual	
<ul style="list-style-type: none">o Acesse o site www.sefaz.se.gov.bro Acessar a aba contribuinteo Informe a Inscrição Estadual e senhao Acesse Parcelamentoo Siga as instruções, restando dúvida acesse o vídeo explicativo.	
Alerta	
<ul style="list-style-type: none">o Alertamos que o não pagamento implicará na:o Inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual,o Inclusão da situação de Inapto junto ao cadastro da Sefaz, o que ocasionará a obrigação de recolher o ICMS-Antecipado, referente as aquisições interestaduais e internas de mercadorias, na primeira repartição fazendária por onde as mesmas transitarem, conforme parágrafo único do artigo 782 do Decreto nº 21.400/2002;o Não emissão de Certidão Negativa de Débitos;o Cobrança através de ação de execução fiscal, promovida pela Procuradoria Geral do Estado, o que onerará em mais 10% o seu débito, referente aos honorários da PGE, além da perda do desconto da multa fiscal já mencionada acima, conforme previsto no artigo 833, inciso VI, do já mencionado Decreto.o Inclusão do nome do devedor na Serasa e no Cadin – Cadastro de Inadimplentes.	

Por fim, se a referida pendência já foi solucionada, queira desconsiderar o presente comunicado e, por gentileza, nos informe o número do documento de quitação, através dos telefones acima citados.